

Lei numero 248

O Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que a lei lhe confere.

Faço saber, que a Câmara Municipal, decretei e eu sanciono a seguinte lei: -

Artigo 1º) - Fica o executivo Municipal autorizado a contratar e empregar na perfuração de poços artesianos e na extensão da rede de água da cidade, o Superavit, do exercício de 1956 na importância de R\$ 86.849,50 (Oitocentos e quarenta e sete cruzeiros e cinquenta centavos).

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aquidauana,
20 de novembro de 1957

Maury Silveira de Barcellos
Prefeito em exercício.